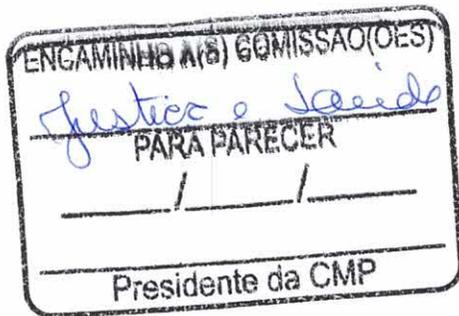




**GABINETE VEREADOR MARQUINHO**

**PROJETO DE LEI Nº 086/2023**

**Paraty, 20 de Setembro de 2023.**



**INSTITUI O PROGRAMA “OLHARES  
INFANTIS CONTRA O  
RETINOBLASTOMA” NAS CRECHES  
NO MUNICÍPIO DE PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty, LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “Olhares Infantis contra o Retinoblastoma” a ser implantado nas creches do Município.

**Art. 2º**- O Programa Olhares Infantis contra o Retinoblastoma tem por finalidade o atendimento médico oftalmológico das crianças, a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente a retinoblastoma, visando á prevenção da patologia nas crianças das creches da rede municipal.

**Art. 3º** As crianças diagnosticadas com doenças da retinoblastoma deverão receber tratamentos oftalmológicos prioritários nas unidades de saúde do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 20 de Setembro de 2023.

---

Marco Antônio Santos da Conceição

---

Rua Dr. Samuel Costa, n 273 Centro – Histórico Paraty/ RJ. CEP: 23.970 – 000.  
Contatos: 24 3371- 7562 – [www.paraty.gov.com.br](http://www.paraty.gov.com.br)  
E- mail: [marquinhovereadorparaty@hotmail.com](mailto:marquinhovereadorparaty@hotmail.com)



## Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a implantação do Programa “Olhares Infantis contra o Retinoblastoma” nas Creches do Município de Paraty.

A proposta tem por finalidade levar atendimento médico oftalmológico às creches do município a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente todas as crianças com retinoblastoma.

A retinoblastoma é um tipo de câncer intraocular, hereditário ou não, que tem a sua origem nas células da retina-tecido do fundo do olho responsável pela visão. É também um tipo de câncer de olho mais comum na infância, que pode levar á cegueira se não for diagnosticado e tratado precocemente.

Portanto, por ser uma matéria de saúde pública e de grande relevância para o cuidado com a saúde oftalmológica das crianças, peço o apoio dos meus nobres Pares para aprovação do projeto.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003300370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Santos da Conceição** em 22/09/2023 11:15

Checksum: **D8FC47DACC4A62A17B1A82903E90EAA7E272142B93BE522870B2E3EB04CC877B**